



**EDITAL Nº 039/2014 – D.R.H.  
PROGRAMA EMERGENCIAL Nº 001/2014**

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA EMERGENCIAL DE TRABALHO E CIDADANIA (FRENTE DE TRABALHO)**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER:**

Considerando as prioridades da Administração Municipal em relação à capacitação de mão de obra desempregada, prevista no Programa Emergencial de Trabalho e Cidadania instituído pela Lei Municipal nº 1.822/2007 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.991/2007, alterado pelo Decreto Municipal nº 2.359/2013;

Considerando que o Programa tem caráter assistencial, visando proporcionar ocupação, qualificação e requalificação profissional e renda para trabalhadores que façam parte da população desempregada residente no Município de Itapeçerica da Serra/SP,

QUE FARÁ seleção de 50 (cinquenta) trabalhadores desempregados a fim de proporcionar ocupação, qualificação e requalificação profissional, e renda, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito abaixo:

**1. QUADRO DE ATIVIDADES**

<b>Atividade</b>	<b>Vagas</b>	<b>Portadores de Necessidades Especiais</b>	<b>Egressos do Sistema Carcerário</b>	<b>Disponibilidade</b>	<b>Capacitação</b>	<b>Valor da Bolsa – Auxílio</b>
Auxiliar de Serviços Gerais	*50	2	1	30 horas semanais	Até 6 horas semanais	R\$600,00 mais uma cesta básica

\*Total de vagas (incluindo as reservadas para candidatos portadores de necessidades especiais e egressos do sistema carcerário)

**1.1. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

**1.1.1.** Do total das vagas previstas no quadro acima, havendo interessados e atividades compatíveis, serão destinadas:

- I – três por cento para portadores de necessidades especiais; e
- II – dois por cento para egressos do sistema carcerário.

**2. DA CAPACITAÇÃO**



**2.1.** As capacitações serão ministradas por órgãos municipais e entidades reconhecidas pela experiência na formação e qualificação de mão de obra, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

### **3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

**3.1.** As inscrições serão realizadas nos **dias 4 e 5 de agosto de 2014**, na E.M. Padre Belchior de Pontes, localizada na Rua São João, 47, Centro, Itapeçerica da Serra, no horário das **9 às 15 horas**.

**3.2.** As condições para alistamento no Programa, mediante seleção simples, são:

- I - estar desempregado por um período igual ou superior a um ano;
- II - ter idade superior a dezoito anos;
- III - não ser beneficiário de seguro desemprego;
- IV - não ser beneficiário de aposentadoria ou benefício previdenciário de qualquer espécie;
- V - não ser beneficiário de programa assistencial independente da esfera governamental;
- VI - ser residente no Município de Itapeçerica da Serra no mínimo há dois anos ininterruptos; e
- VII - somente será beneficiário do Programa uma única pessoa por núcleo familiar.

**3.3** Para inscrição o candidato deverá apresentar o original e 1 (uma) cópia dos seguintes documentos:

- I - Carteira Profissional (cópia do número da carteira e do último registro de emprego);
- II - CPF;
- III - R.G.;
- IV - PIS; e
- V - comprovante de residência com CEP.

**3.4.** A não apresentação dos documentos inviabilizará a inscrição do candidato.

**3.5.** Se o candidato não possuir cadastro no Programa de Integração Social - PIS, deverá juntar uma declaração de que não está inscrito no referido Programa.

**3.6.** O preenchimento da ficha de inscrição será efetuado por servidor municipal habilitado, exclusivamente no local das inscrições, deverá ser conferida e assinada pelo candidato, onde declara sob as penas da Lei que todas as informações anotadas no formulário são verdadeiras, que tem pleno conhecimento e aceita integralmente as normas, condições e exigências estabelecidas no presente Edital.

**3.7** Verificado a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, a mesma será cancelada sem prejuízo de sanções de ordem cívica e penais.



#### **4. DA ETAPA DE SELEÇÃO**

**4.1.** No caso do número de inscrições superar o de vagas, a preferência para a participação no Programa será definida mediante aplicação pela ordem, dos seguintes critérios:

- I - maiores encargos familiares;
- II - mulheres arrimo de família e com maior número de filhos dependentes;
- III - maior tempo desempregado; e
- IV - mais idade.

**4.2.** A seleção será realizada em etapa única e consistirá em seleção simples conforme os critérios especificados neste Edital.

**4.3.** Compete a banca de inscrição a conferência dos documentos apresentados pelo candidato e a entrega do respectivo comprovante de inscrição.

#### **5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**5.1.** Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente, em listas de classificação.

**5.2.** Na hipótese de igualdade de classificação final, terá preferência sucessivamente, o candidato que atender aos quesitos previstos no item 4.1 deste Edital.

#### **6. DO INGRESSO**

**6.1.** A convocação do candidato será por telegrama, que determinará o local e o prazo para a apresentação.

**6.2.** O ingresso do Programa obedecerá a ordem rigorosa de classificação dos candidatos de acordo com a necessidade da Prefeitura.

**6.3.** O candidato que por qualquer motivo não iniciar no período de atuação determinado pela Administração Pública, perderá o direito a vaga.

**6.4.** Os bolsistas desenvolverão atividades de limpeza, conservação e manutenção de dependências escolares, jurisdicionais à Secretaria Municipal de Educação.

**6.5.** O local de trabalho e as atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas serão definidos pela Comissão responsável e Coordenação do Programa, sem direito de escolha pelo bolsista.



**6.6.** Não haverá auxílio transporte, sendo que as atividades serão desenvolvidas preferencialmente nas proximidades da residência do bolsista.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

7.1. A jornada de atividades no Programa será de 6 (seis) horas por dia, pelo período de 5 (cinco) dias por semana, sendo 1 (um) dia destinado para curso de qualificação ou requalificação profissional ou alfabetização, totalizando uma jornada de 30 (trinta) horas semanais.

7.2. As relações e os direitos estabelecidos pelo Programa não acarretarão outros encargos que não os previstos na Lei, nem vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Prefeitura do Município e os beneficiários.

7.3. Os alistados selecionados e convocados, para efeito de preenchimento das vagas disponíveis, ficam sujeitos à apresentação de documentos que comprovem a veracidade de suas informações, devendo, para tanto, firmar Termo de Adesão do Programa.

7.4. A inexistência das afirmativas e qualquer irregularidade nos documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Programa.

7.5. O bolsista será excluído do Programa quando verificada uma ou mais das seguintes situações:

- I - sendo apurada qualquer irregularidade nas informações da ficha de inscrição;
- II - não for considerado apto na avaliação médica para desempenho das atividades do Programa;
- III - por questões disciplinares e comportamentais; e
- IV - por cinco faltas, consecutivas ou alternadas, nas atividades desenvolvidas ou nos cursos, sem comprovação médica, judicial ou escolar.

7.6. As vagas que surgirem no Programa, em face da desistência ou desligamento compulsório de bolsistas, poderão ser preenchidas imediatamente por outro candidato, observada a ordem de classificação e o critério de desempate previsto no item 4.1. deste Edital.

7.7. Todas as publicações oficiais referentes ao Programa Emergencial de Trabalho e Cidadania serão feitas na Imprensa Oficial do Município de Itapeçerica da Serra e no site: [www.itapeçerica.sp.gov.br](http://www.itapeçerica.sp.gov.br)

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**7.8.** Os benefícios concedidos com base na Lei Municipal nº 1.822/2007 terão a duração de um ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, considerando a data do 1º Edital de Convocação.

Itapecerica da Serra, 8 de julho de 2014

**Amarildo Gonçalves**  
**Prefeito**